

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA N° 96/2021**

Suspende a Decisão Plenária nº PL-0233/2021. Estabelece, *ad referendum* do Plenário do Confea, medidas institucionais para a retomada das reuniões presenciais no âmbito do Confea.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a Decisão Plenária nº PL-0233/2021 (0439805) que referendou a Portaria nº 60, de 26 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:

DECIDIU, por unanimidade, referendar a Portaria nº 60, de 26 de fevereiro de 2021, que ad referendum do Plenário do Confea: 1) Estabeleceu medidas institucionais no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, de caráter emergencial, para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19): 1.1) Suspendeu, a partir de 01 de março de 2021, a realização de todas as reuniões presenciais não deliberativas e dos fóruns consultivos no âmbito do Confea. 1.2) Suspendeu, a partir de 01 de março de 2021, a realização de reuniões deliberativas presenciais nos termos do regimento interno do Confea, mantida a possibilidade de realização por videoconferência ou outros meios telemáticos, a critério do respectivo Colegiado.

CONSIDERANDO o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021 (0445400), do Governo do Distrito Federal, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 41.992, de 12 de abril de 2021 (0445367), do Governo do Distrito Federal, que estendeu o horário de funcionamento dos bares e restaurantes, assim como o período para venda de bebidas alcoólicas e liberou competições esportivas profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;

CONSIDERANDO que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

CONSIDERANDO que o art. 116 do mesmo regimento estabelece que o presidente do Confea pode, excepcionalmente, *ad referendum* do Plenário, suspender decisão plenária, por meio de portaria, por motivo de ilegalidade, ilegitimidade, conveniência ou oportunidade parcial ou total de seu conteúdo; e,

CONSIDERANDO que o art. 118 determina que após a apreciação dos motivos da suspensão, a decisão plenária que decidir sobre a portaria do presidente deverá indicar os procedimentos a serem adotados relativamente aos efeitos gerados pela suspensão da decisão plenária anterior,

RESOLVE: *ad referendum* do Plenário do Confea:

Art. 1º Suspender a Decisão Plenária nº PL-0233/2021.

Art. 2º Estabelecer a retomada das reuniões presenciais deliberativas, nos termos do regimento interno do Confea, bem como das reuniões presenciais não deliberativas e dos fóruns consultivos no âmbito do Confea.

Art. 3º Manter a possibilidade de realização das referidas reuniões por videoconferência ou outros meios telemáticos, a critério do respectivo Colegiado.

Art. 4º Propor ao Plenário do Confea a revogação da Decisão Plenária nº PL-0233/2021.

Art. 5º Encaminhar esta Portaria para apreciação do Plenário do Confea em sua próxima Sessão Plenária Ordinária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 13/04/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 14/04/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0444987** e o código CRC **A381BCBA**.